



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2017, de 18 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a fixação de décimo terceiro subsídio para os vereadores do Município de São José do Divino.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31, inciso II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução.

Art. 1º Fica aprovado nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2017, a fixação de décimo terceiro subsídio para os vereadores do Município de São José do Divino.

Parágrafo Único. É condição de legalidade para pagamento do décimo terceiro subsídio, a observância de previsão orçamentária e os limites constitucionais com a folha de pagamento de pessoal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino, em 18 de Dezembro de 2017.

Carlos Carvalho Araújo  
Presidente

Promulgada, numerada, registrada e publicada a presente Resolução sob o nº 007/2017, nesta Câmara Municipal, em 18 de Dezembro de 2017.

Patrícia Carvalho de Cerqueira  
Secretária



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
CONTROLE DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

PROCESSO ADM Nº 00505/2017

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de extintor de incêndio e Kit Motor Portão Eletrônico para a Câmara Municipal de São José do Divino.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de **Dispensa de Licitação** para contratação direta da Empresa J P BARBOSA E SILVA EIRELI – ME (SÓ SINALIZAÇÃO EXTINTORES), inscrita no CNPJ sob o nº 23.653.504/0001-06, Inscrição estadual 19.470.957-4, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 782, bairro Centro, CEP 64.001-090, Teresina-PI, no que concerne à venda de 02 (dois) extintores de incêndio (PQS 08 Kg, Cap. Extintora – 40 BC, Classe de Fogo ABC) e 01 (um) Kit Motor Portão Eletrônico Deslizante, 220v, - Engrenagem externa em liga de metal -17 Dentes, para a Câmara Municipal de São José do Divino, no valor de R\$ 1.610,00 (Um mil e seiscentos e dez reais) em parcela única, conforme previsto na proposta e nos documentos acostados aos autos, determinando que se proceda a substituição do instrumento contratual por nota de empenho conforme prevê o § 4º e caput do art. 62 da lei 8.666/93.

São José do Divino-PI, 19 de Dezembro de 2017.

Carlos Carvalho Araújo  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
PRAÇA DO MERCADO, 02 – CENTRO, CEP:64965-000  
CNPJ: 23.624.174/0001-20

Ofício nº41/2017

Avelino Lopes, 13 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.  
**Maj Hortêncio**  
Comandante do 7º BPM PI

Nesta oportunidade em que cumprimentamos V. Exa., vimos requerer a disponibilização do CBPM Ananiais de Sena Filho, RGPM 1011301/94, para que faça a segurança de Casa Legislativa do Município de Avelino Lopes – PI.

Tendo em vista os vários furtos ocorridos neste órgão, onde foram subtraídos objetos de pequeno valor, entretanto esta casa guarda um arquivo histórico de importância incalculável: todos os atos legislativos desta cidade desde a sua emancipação encontram-se neste prédio.

Entendemos assim, que este órgão público merece uma atenção especial em relação a sua segurança e preservação, não só pelo valor financeiro dos objetos que aqui se guardam, mais pela importância dos documentos.

A preferência pelo Cabo Sena Filho se dá pela confiabilidade do Militar que é natural desde município, já tendo aqui prestado seus serviços com excelência.

Ciente do pronto atendimento do presente pleito, renovamos cumprimentos de apreço.

R.M

15.12.17

Comandante do 7º BPM  
Mat. Nº 016042-3

Atenciosamente.

CAMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

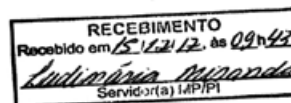
MARCELO ROCHA MAGALHAES

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**  
PRAÇA DO MERCADO, 02 – CENTRO, CEP:64965-000  
CNPJ: 23.624.174/0001-20

EXCELENTÍSSIMO SR DR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AVELINO LOPES – PI



A CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, por intermédio de seus representantes, que abaixo subscrevem, vem por meio desta, apresentar **DENÚNCIA** e solicitar ao Ministério Público Estadual, entidade competente conforme dispõe art. 5º da Lei 7.347/85 a proposição de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** em desfavor da empresa **AGESPISA S/A**.

#### DOS FATOS

Recorrente é a interrupção no abastecimento de água neste município de Avelino Lopes. Sem nenhum aviso prévio, repentinamente estacam das torneiras das residências de toda a população avelinense a água para consumo e toda lida do dia-a-dia.

A muito a comunidade de Avelino sofre com o mau fornecimento do serviço de abastecimento de água, serviço esse de essencial importância e convencionado de utilidade pública.

Em Avelino Lopes este serviço é costuma interrompido, sem explicações formais a comunidade. Seus representantes, os vereadores, por sofrerem pressão dos munícipes sempre tentam dialogar e cobrar da

(Continua na próxima página)